



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO
MIGUELITO

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2013
GAB. Nº01/2013

“CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CÂMARA MIRIM”.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º - Fica criada no Município de Marabá, no âmbito da Câmara Municipal a “Câmara Mirim”.

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares que possuem turmas de 5ª e 8ª séries.

§ 2º - Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na “Câmara Mirim” e para completar o máximo de 21 (VINTE E UM) Vereadores mirins com idade não superior a 16 anos.

§ 3º - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação, a responsabilidade pela informação do número de alunos de 5ª e 8ª séries de cada escola do município.

§ 4º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 5ª e 8ª séries devendo fazer o comunicado à Câmara Municipal até a segunda quinzena de novembro, obedecendo a um dos seguintes critérios:

- I - Eleições visando o surgimento de lideranças;
- II - Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;
- III - Concurso de redação sobre temas atuais;
- IV - Outros.

§ 5º - As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos vereadores mirins.

Art. 2º - O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 3º - Compete a “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO
MIGUELITO

2

cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 4º - Os titulares tomam posse na segunda Reunião Ordinária do mês de fevereiro da Câmara Municipal.

§ 1º - Sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

§ 2º - Por meio de sorteio são definidos os vereadores da Câmara Municipal como padrinhos dos vereadores mirins. Os padrinhos apoiarão seus afilhados, aprimorando o aprendizado sobre o município e sobre as atribuições dos poderes constituídos.

Art. 5º - A “Câmara Mirim” reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês sendo um dia antes da sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 6º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marabá – PA, 27 de Março de 2013

MIGUEL GOMES FILHO
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO
MIGUELITO

3

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse na verdade é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta e na total ausência de uma expectativa razoavelmente melhor no futuro profissional e humano. Sendo a principal forma de exteriorização deste pensamento, a alheação e o vandalismo. Este último caracterizado principalmente na depredação de bens públicos.

Portanto, há que se compreender tal alheamento. E acrescentem-se ainda os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando a sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são na verdade aqueles que mais se omitem da responsabilidade à eles delegada. Porém, não devemos e nem podemos deixar que assim permanecesse esta condição, pois somos igualmente partes desta classe.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e instalação da Câmara Mirim.

MIGUEL GOMES FILHO
VEREADOR - PP